

5º TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS/COVID

5º TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGENCIAL PARA CONTROLE DA PANDEMIA COVID-19 DE QUE TRATA A LEI Nº 13.995, DE 5 DE MAIO DE 2020, PORTARIA Nº 1.393 DE 21 DE MAIO DE 2020 E PORTARIA Nº 1.448 DE 29 DE MAIO DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGENCIAL AS SANTAS CASAS E AOS HOSPITAIS FILANTÓPICOS QUE PARTICUPEM DA FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA SUS, COM OBJETIVO DE PERMITIR-LHES ATUAR NA FORMA COORDENADA NO CONTROLE DO AVANÇO DA PANDEMIA DA COVID-19.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito de público, inscrita no CNPJ: 15.084.338/0001-46, com sede a Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I, CEP: 78043-268, Cuiabá-MT, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, **LUIZ ANTÔNIO POSSAS DE CARVALHO** doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE COMBATE AO CANCER**, doravante denominada **CONVENIENTE**, inscrita no CNPJ: 24.672.792/0001-09, com sede na Avenida Historiador Rubens Mendonça, 5.500. Bairro: Morada da Serra na cidade de Cuiabá-MT, nesse ato representado pelo seu Diretor Presidente **LAUDEMI MOREIRA NOGUEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito nº OAB/MT sob nº 4.625, inscrito no CPF/MF nº 318.174.321-68 e portador do RG nº 1424350 SSP/GO resolvem celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto repasse de auxílio financeiro emergencial com objetivo de atuar no controle do avanço da pandemia COVID-19 a **ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE COMBATE AO CANCER** conforme Portaria Nº 1.448 DE 29 DE MAIO DE 2020, Totalizando um montante de **R\$ 1.134.388,80 (Um Milhão Cento e Trinta e Quatro Mil Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta Centavos)**.

CLAUSULA SEGUNDA - DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Nos termos a que se destina esse recurso, a Unidade Hospitalar contemplada, deverá garantir a continuidade e cumprimento das metas quantitativas e qualitativas pactuadas na Contratualização vigente. Assim, a Unidade Contemplada deverá apresentar a Prestação de Contas com aplicação dos recursos conforme art.º 5 da Portaria Nº 1.393 DE 21 DE MAIO DE 2020:

04
10

Art.5º- A integralidade dos recursos transferidos às entidades beneficiadas deverá ser aplicada, obrigatoriamente, na aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares para o atendimento adequado à população, na aquisição de equipamentos e na realização de pequenas reformas e adaptações físicas para aumento da oferta de leitos de terapia intensiva, bem como no respaldo ao aumento de gastos que as entidades terão com a definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a Pandemia da COVID-19 e ainda, com a contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender à demanda adicional.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

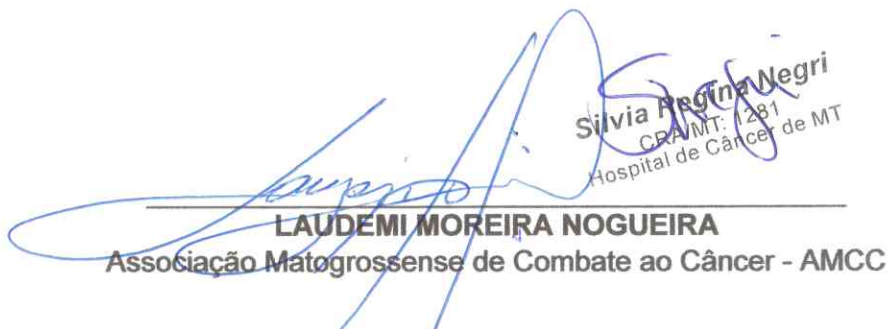
O presente instrumento consiste no repasse de recursos de acordo com a **Portaria Nº 1.448 DE 29 DE MAIO DE 2020.**

E por estarem justos e acordados, firmam e assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, nas presenças das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presente, para todos os efeitos os efeitos legais.

Cuiabá, 05 de junho de 2020.



LUIZ ANTÔNIO POSSAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde



LAUDEMÍ MOREIRA NOGUEIRA
Associação Matogrossense de Combate ao Câncer - AMCC


Sílvia Regina Negri
CRA/MT: 1281
Hospital de Câncer de MT

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/06/2020 | Edição: 103-A | Seção: 1 - Extra | Página: 1

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.448, DE 29 DE MAIO DE 2020 (*)

Dispõe sobre a transferência da segunda parcela do auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, e do art. 3º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, e no art. 3º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a transferência da segunda parcela dos recursos de auxílio financeiro emergencial para o controle da Pandemia da COVID-19 de que trata a Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, nos termos do art. 3º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020.

§ 1º A segunda parcela, no valor de R\$ 1.660.000.000,00 (um bilhão, seiscentos e sessenta milhões de reais), será disponibilizada aos Estados, Distrito Federal e Municípios e destinada às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde - SUS e que estejam contratualizados com os referidos entes federativos, conforme relação anexa a esta Portaria.

§ 2º Para o rateio dos recursos referentes à segunda parcela, foram adotados os seguintes critérios:

I - os dados epidemiológicos oficiais do Ministério da Saúde, disponibilizados no sítio "covid.saude.gov.br", quanto à incidência de casos da COVID-19 por Região de Saúde até a data 24 de maio de 2020 e à evolução da pandemia nas semanas epidemiológicas de 19 a 21;

II - o número de leitos SUS das santas casas e hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, constantes no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES em 12/05/2020; e

III - os valores da produção dos serviços ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade das santas casas e hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, no exercício de 2019.

§ 3º Além do disposto no § 2º, as entidades filantrópicas sem fins lucrativos que não foram contempladas com recursos financeiros na primeira parcela do auxílio emergencial, mas que cumpriam os requisitos e critérios de rateio da referida parcela, foram incluídas na relação anexa a esta Portaria, com valores correspondentes ao rateio estabelecido na primeira e na segunda parcelas.

Art. 2º Aplica-se à segunda parcela de que trata esta Portaria o disposto nos arts. 4º a 8º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

UF	Município	Código CNES	Razão Social e Nome Fantasia	CNPJ	Gestão	Código Gestor	Valor
----	-----------	-------------	------------------------------	------	--------	---------------	-------

MT	CACERES	2395037	PRO SAUDE ASSOCIACAO B DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITALAR - HOSPITAL SAO LUIZ	24232886017728	ESTADUAL	510000	1.127.948,14
MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	2655802	ASSOCIACAO PRO SAUDE DO PARECIS OS - CENTRO HOSPITALAR PARECIS EUCLIDES HORST CAMPO NOVO	04854005000132	MUNICIPAL	510263	953.335,40
MT	CAMPO VERDE	2396106	ASSOCIACAO SOCIAL AMIGOS DA SOLIDARIEDADE ASAS - HOSPITAL MUNICIPAL CORACAO DE JESUS	09364737000168	MUNICIPAL	510267	433.519,58
MT	CLAUDIA	2398443	FUNDACAO DE SAUDE COMUNITARIA SINOP - HOSPITAL DONA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO	32944118000407	MUNICIPAL	510305	223.714,05
MT	CUIABA	2311682	SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA HELENA - HOSPITAL SANTA HELENA	05877609000167	MUNICIPAL	510340	1.827.694,48
MT	CUIABA	2534444	ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DE COMBATE AO CANCER - HOSPITAL DE CANCER DE MATO GROSSO	24672792000109	MUNICIPAL	510340	1.134.388,80
MT	CUIABA	2659107	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CUIABA - HOSPITAL GERAL	03468485000130	MUNICIPAL	510340	2.820.452,72
MT	DIAMANTINO	2398125	ASSOCIACAO SANTA MADRE PAULINA - HOSPITAL E MATERNIDADE SAO JOAO BATISTA	31827187000125	MUNICIPAL	510350	648.812,14
MT	DOM AQUINO	2396343	SOCIEDADE BENEFICENCIA DE DOM AQUINO - HOSPITAL BOM JESUS	03400991000198	MUNICIPAL	510360	145.500,67
MT	JAURU	2394723	SOC PATRONATO NS DO PILAR MANT DO HOSPITAL JAURU - HOSPITAL DE JAURU	03009149000120	MUNICIPAL	510500	94.380,87
MT	LUCAS DO RIO VERDE	2767953	FUNDACAO LUVERDENSE DE SAUDE - HOSPITAL SAO LUCAS LUCAS DO RIO VERDE	03178170000159	MUNICIPAL	510525	1.132.420,06